Prefeitura de
BELO JARDIM

LEI N.º 1.396/2000

EMENTA: Orça a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município para o exercício de 2001.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O **Orçamento Geral do Município de Belo Jardim**, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a **RECEITA** em R$ 22.710.000,00 (vinte e dois milhões, setecentos e dez mil reais) e fixa a **DESPESA** em igual importância.

Art. 2º - A **RECEITA** se constituirá mediante a arrecadação prevista na Legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECURSOS DO TESOURO

RECEITAS DECORRENTES		
1. Receita Tributária	R$	128.000,00
2. Receita Patrimonial	R$	15.500,00
3. Receita Industrial	R$	0,00
4. Receita de Serviços	R$	0,00
5. Transferências Correntes	R$	14.869.000,00
6. Outras Receitas Correntes	R$	337.500,00
Sub-Total	R$	16.350.000,00

RECEITAS DE CAPITAL		
1. Operações de Crédito	R$	0,00
2. Alienação de Bens	R$	20.000,00
3. Transferências de Capital	R$	400.000,00
4. Outras Receitas de Capital	R$	0,00
Sub-Total	R$	420.000,00
Total	R$	16.770.000,00

RECEITAS DE OUTRAS FONTES - ENTIDADE SUPERVISIONADAS
1. AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - FABEJA

RECEITAS CORRENTES		
1. Receita Patrimonial	R$	15.000,00
2. Receita de Serviços	R$	2.660.000,00
3. Transferências Correntes	R$	10.000,00
4. Outras Receitas Correntes	R$	305.000,00
Sub-Total	R$	2.990.000,00

RECEITA DE CAPITAL		
1. Transferências de Capital	R$	10.000,00
Sub-Total	R$	10.000,00
Total Geral	**R$**	**3.000.000,00**

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITAS CORRENTES		
1. Receita Patrimonial	R$	0,00
2. Receita de Serviços	R$	1.370.000,00
3. Transferências Correntes	R$	1.438.000,00
4. Outras Receitas Correntes	R$	2.000,00
Sub-Total	R$	2.810.000,00

RECEITA DE CAPITAL		
1. Transferências de Capital	R$	130.000,00
Sub-Total	R$	130.000,00
Total	R$	2.940.000,00
Total Geral	**R$**	**22.710.000,00**

Art. 3° - A **DESPESA** será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

RECURSOS DO TESOURO

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1 - Despesas de Custeio	R$	12.930.000,00
3.2 - Transferências Correntes	R$	1.800.000,00
Sub-Total	R$	14.730.000,00

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 - Investimento	R$	1.442.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	R$	20.000,00
4.3 - Transferências de Capital	R$	528.000,00
Sub-Total	R$	1.990.000,00
Reserva de Contingência	R$	50.000,00
TOTAL	R$	16.770.000,00

DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES
- ENTIDADES SUPERVISIONADAS
1. AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - FABEJA
DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1 - Despesas de Custeio	R$	2.601.000,00
3.2 - Transferências	R$	14.000,00
Sub-Total	R$	2.615.000,00

Prefeitura de
BELO JARDIM

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 - Investimentos	R$	315.000,00
4.2 - Transferências de Capital	R$	70.000,00
Sub-Total	R$	385.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**3.000.000,00**

2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1 - Despesas de Custeio	R$	2.832.000,00
3.2 - Transferências Correntes	R$	0,00
Sub-Total	R$	2.832.000,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 - Investimento	R$	108.000,00
Sub-Total	R$	108.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**22.710.000,00**

RECURSOS DO TESOURO

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	R$	1.080.000,00
02 - Judiciária	R$	7.000,00
03 - Administração e Planejamento	R$	3.173.000,00
04 - Agricultura	R$	556.000,00
05 - Comunicação	R$	0,00
08 - Educação e Cultura	R$	4.746.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R$	40.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R$	2.334.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviço	R$	87.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R$	1.808.000,00
14 - Trabalho	R$	0,00
15 - Assistência e Previdência	R$	2.675.000,00
16 - Transporte	R$	264.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**16.770.000,00**

1. AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM

08 - Educação e Cultura	R$	2.788.000,00
15 - Assistência e Previdência	R$	212.000,00
Sub-Total	R$	3.000.000,00

2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13 - Saúde e Saneamento	R$	2.940.000,00
15 - Assistência e Previdência	R$	0,00
Sub-Total	R$	2.940.000,00
Total Geral	**R$**	**22.710.000,00**

C - DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES

0101 - Corpo Deliberativo e Secretaria	R$	1.080.000,00
0201 - Gabinete de Prefeito	R$	335.000,00
0202 - Procuradoria Juridica	R$	120.000,00
0203 - Secretaria de Imprensa	R$	83.000,00
0204 - Sec. de Administração, Trabalho e Ação Social	R$	3.203.000,00
0205 - Secretaria de Finanças	R$	1.341.000,00
0206 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$	1.633.000,00
0207 - Secretaria de Saúde	R$	1.500.000,00
0208 - Secretaria de Obras	R$	2.030.000,00
0209 - Secretaria de Urbanismo	R$	1.126.000,00
0210 - Secretaria de Agricultura	R$	466.000,00
0211 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	R$	87.000,00
0212 - FUNDEF	R$	3.153.000,00
0213 - Fundo Municipal de Assistência Social	R$	314.000,00
0214 - FUNDECA	R$	178.000,00
0215 - Secretaria de Planejamento	R$	38.000,00
0216 - Secretaria de Coordenação Política	R$	33.000,00
0299 - Reserva de Contingência	R$	50.000,00
Autarquia Educacional do Belo Jardim	R$	3.000.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	2.940.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**22.710.000,00**

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do valor da despesa fixada, inclusive transposição de uma categoria econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7° e 43° da Lei Federal n.° 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 2001.

Art. 5° - Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei Federal n.° 4.320/64, o recolhimento das receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento especifico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao principio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 6° - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do Orçamento Municipal para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 2000, onde fixará as medidas

necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela Legislação específica.

Art. 7° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 8° - Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 05 de dezembro de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
- P R E F E I T O -

PODER LEGISLATIVO
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

Estado de Pernambuco
Câmara Municipal do Belo Jardim

DECRETO DE LEI Nº 099/2000

EMENTA: Orça **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município para o exercício de 2001.

A **Câmara Municipal do Belo Jardim**, no uso de suas atribuições legais aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2001, discriminando pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em **R$** 22.710.000,00 (vinte e dois milhões, setecentos e dez mil reais), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A **RECEITA** se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECURSOS DO TESOURO

RECEITAS CORRENTES		
1. Receita Tributária.....	R$	128.000,00
2. Receita Patrimonial.....	R$	15.5000,00
3. Receita Industrial.....	R$	-
4. Receita de Serviços.....	R$	-
5. Transferências Correntes.....	R$	14.869.000,00
6. Outras Receitas Correntes.....	R$	337.500,00
Sub-Total.....	R$	16.350.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
1. Operações de Crédito.....	R$	-
2. Alienação de Bens.....	R$	20.000,00
3. Transferências de Capital.....	R$	400.000,00
4. Outras Receitas de Capital.....	R$	-
Sub-Total.....	R$	420.000,00
Total.....	R$	16.770.000,00

RECEITAS DE OUTRAS FONTES – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
1. AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - FABEJA

RECEITAS CORRENTES		
1. Receita Patrimonial.....	R$	15.000,00
2. Receitas de Serviços.....	R$	2.660.000,00
3. Transferências Correntes.....	R$	10.000,00
4. Outras Receitas Correntes.....	R$	305.000,00
Sub-Total.....	R$	2.990.000,00
RECEITA DE CAPITAL		
1. Transferências de Capital.....	R$	10.000,00
Sub-Total.....	R$	10.000,00
Total Geral.....	R$	3.000.000,00

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITAS CORRENTES		
1. Receita Patrimonial.....	R$	-
2. Receita de Serviços.....	R$	1.370.000,00
3. Transferências Correntes.....	R$	1.438.000,00
4. Outras Receitas Correntes.....	R$	2.000,00
Sub-Total.....	R$	2.810.000,00
RECEITAS CORRENTES		
1. Transferências de Capital.....	R$	130.000,00
Sub-Total.....	R$	130.000,00
Total.....	R$	2.940.000,00
Total Geral.....	R$	**22.710.000,00**

Art. 3º - A **DESPESA** será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

PODER LEGISLATIVO
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

Estado de Pernambuco
Câmara Municipal do Belo Jardim

RECURSO DO TESOURO

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 – DESPESAS CORRENTES		
3.1 – Despesas de Custeio.....	R$	12.930.000,00
3.2 – Transferências Correntes.....	R$	1.800.000,00
Sub-Total.....	R$	14.730.000,00
4.0 – DEPEAS DE CAPITAL		
4.1 – Investimentos.....	R$	1.442.000,00
4.2 – Inversões Financeiras.....	R$	20.000,00
4.3 – Transferências de Capital.....	R$	528.000,00
Sub-Total.....	R$	1.990.000,00
Reserva de Contingência.....	R$	50.000,00
TOTAL.....	R$	16.770.000,00

DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES-ENTIDADES SUPERVISIONADAS

1. AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM – FABEJA

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 – DESPESAS CORRENTES		
3.1 – Despesas de Custeio.....	R$	2.601.000,00
3.2 – Transferências Correntes.....	R$	14.000,00
Sub-Total.....	R$	2.615.000,00
4.0 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 – Investimentos.....	R$	315.000,00
4.2 – Transferências de Capital.....	R$	70.000,00
Sub-Total	R$	385.000,00
TOTAL.....	R$	3.000.000,00

2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 – DEPESAS CORRENTES		
3.1 – Despesas de Custeio.....	R$	2 .832.000,00
3.2 – Transferências Correntes.....	R$	-
Sub-Total.....	R$	2.832.000,00
4.0 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 – Investimentos.....	R$	108.000,00
Sub-Total.....	R$	108.000,00
TOTAL.....	R$	22.710.000,00

RECURSO DO TESOURO

B – DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – Legislativa.....	R$	1.080.000,00
02 – Judiciária.....	R$	7.000,00
03 – Administração.....	R$	3.173.000,00
04 – Agricultura.....	R$	556.000,00
05 – Comunicações.....	R$	-
08- Educação e Cultura.....	R$	4.746.000,00
09 – Energia e Recursos Minerais.....	R$	40.000,00
10 – Habitação e Urbanismo.....	R$	2.334.000,00
11- Industria, Comércio e Serviços.....	R$	87.000,00
13 – Saúde e Saneamento.....	R$	1.808.000,00
14 – Trabalho.....	R$	-
15 – Assistência e Previdência.....	R$	2.675.000,00
16 – Transporte.....	R$	**264.000,00**
SUB-TOTAL.....	R$	16.770.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

Abrir Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), do valor de **DESESA** fixada, inclusive transposição de uma categoria econômica para outra, utilizada como recurso o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verifique insuficientes no decorrer do exercício de 2001.

Art. 5º - Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhido das receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento especifico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 2001, onde fixará as medidas equilíbrio financeiro preconizado pela especifica.

Art. 7º A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2001.

Art. 8º - Revogam-se as disposições me contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Belo Jardim, me 29 de novembro de 2000.

PRESIDENTE
a) José Pereira Sobrinho.

1. AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM

08 – Educação e Cultura.....	R$	2.788.000,00
15 – Assistência e Previdência	R$	212.000,00
Sub-Total	R$	3.000.000,00

2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13 – Saúde e Saneamento.....	R$	2.940.000,00
15 – Assistência e Previdência.....	R$	-
Sub-Total	R$	2.940.000,00
Total Geral	R$	22.710.000,00

C. DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES

0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria.....	R$	1.080.000,00
0201 – Gabinete do Prefeito.....	R$	335.000,00
0202 – Procuradoria Juridica.....	R$	120.000,00
0203 – Secretaria de Imprensa.....	R$	83.000,00
0204 – Secret. De Administração, Trabalho e Ação Social.....	R$	3.203.000,00
0205 – Secretaria de Finanças.....	R$	1.341.000,00
0206 – Secretaria de educação, Cultura e Esportes.....	R$	1.633.000,00
0207 – Secretaria de Saúde.....	R$	1.500.000,00
0208 – Secretaria de Obras.....	R$	2.030.000,00
0209 – Secretaria de Urbanismo.....	R$	1.126.000,00
0210 – Secretaria de Agricultura.....	R$	466.000,00
0211 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.....	R$	87.000,00
0212 – FUNDEF.....	R$	3.153.000,00
0213 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	R$	314.000,00
0214 – FUNDECA.....	R$	178.000,00
0215 – Secretaria de Planejamento.....	R$	38.000,00
0216 – Secretaria de Coordenação Politica.....	R$	33.000,00
0299 – Reserva de Contingência.....	R$	50.000,00
Autarquia Educacional do Belo Jardim.....	R$	3.000.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R$	2.940.000,00
TOTAL GERAL.....	R$	22.710.000,00